DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, e o Cronograma de Desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.15.15.451.0050.2094 ? Manut.e Ampl.Ciclovias, Calç, Meio-Fios, Galç.Águas Pluv.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505.....R$ 100.000,00

S O M A .....R$ 100.000,00

T O T A L ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.15.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimentação

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

(segue/fls.o2)

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505.....R$ 100.000,00

S O M A .....R$ 100.000,00

T O T A L .....R$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito